



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 — Estado de São Paulo

LEI Nº 506, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Aprova plano de prolongamento das ruas Liberdade e Antonio Leme, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) De acordo com a planta anexa nº 003/77, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de prolongamento de ruas:

- I - Prolongamento da Rua Liberdade, desde a Rua Pedro Leite até a Rua Antonio Leme, com largura básica de 12,00 metros e extensão aproximada de 100,50 metros;
- II - Prolongamento da Rua Antonio Leme desde a Rua Vereador Carlos Albers Junior até a Rua Liberdade, com largura básica de 13,00 metros e extensão aproximada de 116,60 metros.

Parágrafo único) Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento assinaladas na planta referida neste artigo.

Artigo 2º) Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Artigo 3º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 1977.

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - Estado de São Paulo

PLANTA 003/77 - ANEXA A LEI Nº 506, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.977.



Waldemar de Carvalho
WALDEMAR DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-
CIPAL

Ruy de Abreu Leme
RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL